

BOLETIM DE SERVIÇO

nº708, de 09 de junho de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA - SEI Nº 170, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - INSTITUIR E COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO ESTUDO TÉCNICO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS DE CONTROLE DE ACESSO NO ÂMBITO DO HU-UFGD	4
PORTARIA - SEI Nº 171, DE 03 DE JUNHO DE 2026-INSTITUIR E COMPOR O COLEGIADO CIRÚRGICO	4
PORTARIA - SEI Nº 172, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - RECOMPOR A COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	5
PORTARIA - SEI Nº 173, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - APROVAR O DESLIGAMENTO DA RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA INTENSIVA DO HU-UFGD	6
PORTARIA - SEI Nº 174, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
PORTARIA - SEI Nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2026 - CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR.....	7
PORTARIA - SEI Nº 47, DE 28 DE MAIO DE 2026 - CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS	10
PORTARIA - SEI Nº 48, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO REGULAR, CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO REGULAR E COLCHONETE PARA MACA.	12

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA - SEI Nº 170, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - INSTITUIR E COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO ESTUDO TÉCNICO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS DE CONTROLE DE ACESSO NO ÂMBITO DO HU-UFGD

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e compor o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de realizar estudo técnico voltado à implantação de soluções e tecnologias de controle de acesso no âmbito do HU-UFGD, filial da HU Brasil, com os membros a seguir:

Josiclari Mota – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – Coordenadora do GT;

Alessandro Teixeira de Andrade – Analista de Tecnologia da Informação;

Claudine Machado Badalotti – Arquiteta do Setor de Infraestrutura Física;

Helcio de Brito Lima – Chefe do Setor de Governança e Estratégia;

Leonardo Félix Pereira Santos - Engenheiro Eletricista do do Setor de Infraestrutura Física.

Art. 2º O referido GT terá como atribuições a análise dos fluxos atuais de acesso, proposição de mecanismos de controle e rastreabilidade, levantamento das adequações necessárias de infraestrutura física e tecnológica, bem como a elaboração de estimativa preliminar dos investimentos necessários para eventual implementação das soluções propostas.

Art. 3º O GT poderá promover o envolvimento de outros setores e profissionais, conforme necessidade técnica identificada para subsidiar as discussões e propostas a serem desenvolvidas.

Art. 4º Este Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 171, DE 03 DE JUNHO DE 2026- INSTITUIR E COMPOR O COLEGIADO CIRÚRGICO O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Compor o Colegiado Cirúrgico do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil, com os membros a seguir:

Tiago Amador Correia, representante da Gerência de Atenção à Saúde, e Alline Cristhine Nunes Cerchiarri Menon como sua substituta;

Daniel Salas Steinbaum, representante da Divisão de Gestão do Cuidado e Terapêutico, e Jean Wilson Mota como seu substituto;

Mara Lourenço Vermiero, representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, e Duane Carolina Gomes Morilla como sua substituta;

Catalino Lopes Mareco Junior, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, e Vania de Carvalho das Neves como sua substituta;

Marcos Luis Faleiros Lourenção, representante do Setor de Contratualização e Regulação, e Kerly da Silva Barbosa como sua substituta;

Marjorie Ester Dias Maciel Cazarin, representante da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial, e Daniel Silva Santos como seu substituto;

Kilder Carmo dos Santos, representante da equipe médica cirúrgica, e Fabiano Roberto Rugita como seu substituto;

Estefano Augusto Orefice Masson, representante da equipe de anestesistas, e Cinthia Bocati como sua substituta;

Clarice Aparecida de Jesus Cardoso Maresciallo, representante da equipe de enfermagem cirúrgica, e Dhianniffer De Souza Da Silva Santos como sua substituta;

Maria Eduarda Da Silva Trinca, representante dos residentes de especialidades cirúrgicas, e Flavio De Paula Moraes como seu substituto.

Art.2º O Colegiado Cirúrgico do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados será coordenado por Daniel Silva Santos.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 172, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - RECOMPOR A COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Programação Cirúrgica, instância colegiada de caráter deliberativo, formada por representantes das especialidades cirúrgicas e das áreas envolvidas no circuito

cirúrgico do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil, com os membros a seguir:

Eliane Bergo de Oliveira de Andrade, representante da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial, e Marjorie Ester Dias Maciel Cazarin como sua substituta;

Duane Carolina Gomes Morilla, enfermeira representante da Unidade de Bloco Cirúrgico, e Lucia He-laynn Penha de Souza Franco como sua substituta

Kelle Cristhiane Soria Vieira Benedetti, enfermeira representante da Unidade de Processamento de Material Esterilizado, e Eliane Vieira de Pinha Meira como sua substituta;

Marcos Luis Faleiros Lourenção, chefe do Setor de Contratualização e Regulação e Chiara Paloma Costa Vasconcelos Carvajal, técnico administrativo, como membros administrativos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 173, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - APROVAR O DESLIGAMENTO DA RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA INTENSIVA DO HU-UFGD O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desligamento da residente **RAQUEL EDUARDO DA SILVA** do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva do HU-UFGD, a partir do dia 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar do dia 03 de junho de 2026.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 174, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **Resultado Preliminar da 1ª Fase** do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação**, vinculada à **Gerência de Ensino e Pesquisa** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

I - Classificação preliminar:

Classificação	Nome	Pontuação	Pontuação Critérios de Desempate	Situação	Critério de Eliminação nos termos do Edital 03/2026
1º	Natalia Bianchini Dodo	15	6,8	Classificado(a)	
2º	Willians Blank	15	2	Classificado(a)	
3º	Eduardo Henrique Loreti	13,5	6,8	Classificado(a)	
4º	Edna Manari dos Santos	12,5	2	Classificado(a)	
5º	Cleide Adriane Signor Tirloni	10	6,8	Classificado(a)	
6º	Osmair Ribeiro Prates	5,5	2	Classificado(a)	

Art. 2º O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos critérios da Ebserh poderá fazê-lo de 10/06/2026 a 12/06/2026, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: pro-seletivo.hugd@ebserh.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA - SEI Nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2026 - CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023 (publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023) e pelo § 3º do Art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh RCC 3.0.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67 e SEI nº 23529.015872/2025-85;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23529.017672/2025-67](#) e SEI nº [23529.015872/2025-85](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário Hospitalar.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Rodrigo Alexandre Teixeira - Chefe de Divisão de Enfermagem – SIAPE nº 1801***

II - Integrante Demandante: Iara Beatriz Andrade de Sousa - Chefe da Unidade de Apoio a Gestão de Enfermagem – SIAPE nº 2529***

III - Integrante Demandante: Josiclari Mota - Assistente Administrativo – SIAPE nº 2129***

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

1. Na fase de Planejamento da Contratação:

- a) Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 25, 26 e 27 do RCC 3.0; e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664);
- b) Pesquisa de preços, conforme Art. 28 ao 31 do RCC 3.0, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664) e os processos modelo 23529.015016/2025-20 e 23529.013959/2025-18;
- c) Elaborar Termo de Referência (TR), conforme Art. 32 e 33 do RCC 3.0;
- d) Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme Art. 34 ao 37 do RCC 3.0;
- e) Conformidade administrativa e análise jurídica via parecer específico ou referencial, conforme Art. 42, 43 e 44 do RCC 3.0;

2. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar as propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável
- f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Art. 5º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada, conforme § 6º, Art. 22 do RCC 3.0.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA - SEI Nº 47, DE 28 DE MAIO DE 2026 - CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS
A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023 (publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023) e pelo § 3º do Art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh RCC 3.0.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67 e SEI nº 23529.015872/2025-85;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Marcelo Santana Rodrigues - Chefe de Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE nº 23***03

II - Integrante Demandante: Letícia Aparecida Pinheiro - Assistente Administrativo – SIAPE nº 32***05

III - Integrante Demandante: Gêssica Raquel Schutz Benites - Assistente Administrativo – SIAPE nº 18***71

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

Na fase de Planejamento da Contratação:

Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 25, 26 e 27 do RCC 3.0; e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664);

Pesquisa de preços, conforme Art. 28 ao 31 do RCC 3.0, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede

HU Brasil e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664) e os processos modelo 23529.015016/2025-20 e 23529.013959/2025-18;

Elaborar Termo de Referência (TR), conforme Art. 32 e 33 do RCC 3.0;

Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme Art. 34 ao 37 do RCC 3.0;

Conformidade administrativa e análise jurídica via parecer específico ou referencial, conforme Art. 42, 43 e 44 do RCC 3.0;

Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

Analisar as propostas apresentadas;

Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Art. 5º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada, conforme § 6º, Art. 22 do RCC 3.0.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA - SEI Nº 48, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO REGULAR, CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO REGULAR E COLCHONETE PARA MACA.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 1639, de 19 de setembro de 2023 e pelo § 3º do Art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67 e SEI nº 23529.015872/2025-85;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **colchão regular, capa protetora para colchão regular e colchonete para maca.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Marcelo Santana Rodrigues - Chefe de Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE nº 23***03

II - Integrante Demandante: Letícia Aparecida Pinheiro - Assistente Administrativo – SIAPE nº 32***05

III - Integrante Demandante: Géssica Raquel Schutz Benites - Assistente Administrativo – SIAPE nº 18***71

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

1. Na fase de Planejamento da Contratação:

- a) Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 25, 26 e 27 do RCC 3.0; e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664)

- b) Pesquisa de preços, conforme Art. 28 ao 31 do RCC 3.0, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede HU Brasil e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664) e os processos modelo 23529.015016/2025-20 e 23529.013959/2025-18;
- c) Elaborar Termo de Referência (TR), conforme Art. 32 e 33 do RCC 3.0;
- d) Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme Art. 34 ao 37 do RCC 3.0;
- e) Conformidade administrativa e análise jurídica via parecer específico ou referencial, conforme Art. 42, 43 e 44 do RCC 3.0;

2. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar as propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Art. 5º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada, conforme § 6º, Art. 22 do RCC 3.0.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades,

nº 708, terça-feira, 09 de junho de 2026

a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Danielly Vieira Capoano